



Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1707/2018 PROC. Nº: 22.01	15-05-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1814/XIII/3ª DE 12-04-2018

- ESCLARECIMENTO SOBRE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 76/2017, DE 17 DE AGOSTO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1814/XIII/3.ª do PCP cumpre informar o seguinte:

A. No âmbito do cumprimento do Artigo 12º referente a Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

- 1) Qual a informação recolhida e disponível no ICNF,IP sobre a monitorização do desenvolvimento e utilização das redes de defesa da floresta contras incêndios (RDFCI), tal como previsto no n.º 3 do artigo 12.º da referida Lei?

R: - A plataforma denominada SGIF - Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, contém campos de preenchimento referentes à atividade trimestral, cuja responsabilidade da informação é da respetiva camara municipal.

A informação nele vertida versa sobre:

- Gestão de combustível - reflete em hectares a gestão de combustível que foi realizada;
- Número de pontos de água beneficiados e construídos;
- Manutenção da rede viária e construção - reflete em km o que foi realizado;
- Manutenção e construção de Rede primária - reflete em ha que foi realizado.

O ICNF desde o início de 2018 que tem um *site* público onde podem ser descarregados os PMDFCI. O carregamento desta informação ainda não está completa prevendo-se que esteja completa até final de maio (<ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci>)

- 2) Qual a situação da base de dados das RDFCI (no que concerne à recolha, registo e atualização de dados) tal como se prevê no n.º 7 do artigo 12.º da referida Lei?

R: - tal como foi referido na resposta anterior, o SGIF já continha campos para registo de informação sobre as RDFCI, desde 2010. Neste momento está-se a tentar aproveitar a plataforma existente, uma vez que as câmaras municipais já estão familiarizadas com ela, procurando melhora-la no sentido de especificar mais a informação.

- 3) Qual a situação da Rede de Pontos de Água cujo acompanhamento é da responsabilidade do ICNF em articulação com a ANPC, tal como estabelece o n.º 4 do artigo 12.º da referida Lei?

R: O acompanhamento desta informação é feito através da plataforma. Esta informação é atualizada/revista trimestral e anualmente pois a mesma tem que estar vertida no POM- Plano



Operacional Municipal, até 15 de Abril, que é aprovado em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta

A informação pública dos pontos de água, pode ser consultada em:

<https://fogos.icnf.pt/sgif2010/PublicoInfraPontosAgualist.asp>

A atualização desta informação é da responsabilidade das camaras municipais.

- 4) **Qual a situação da Rede de Vigilância e Detecção de incêndios face aos resultados da sua monitorização cuja responsabilidade é cometida à GNR, em articulação com o ICNF e ANPC, tal como estabelece o n.º 5 do artigo 12.º da referida Lei?**

R:- O POM é aprovado em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta, até 15 de Abril, e portanto a informação sobre os postos de vigia é atualizada para constar no referido documento.

- 5) **Qual a situação da Rede de Infraestruturas de Apoio ao Combate, nomeadamente no que respeita ao seu desenvolvimento e utilização cuja responsabilidade é cometida à ANPC em articulação com o ICNF e GNR, tal como estabelece o n.º 6 do artigo 12.º da referida Lei?**

R:- no número anterior já foi referido que o POM é aprovado em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta, até 15 de Abril, e portanto a informação sobre os postos de vigia é atualizada para constar no referido documento. Refere-se ainda que a ANPC organiza toda a informação das infraestruturas de apoio ao combate e que as mesmas constam das DOD - Diretivas operacionais distritais de incêndios rurais.

- B. No âmbito do cumprimento do Artigo 13º referente a Redes de Faixas de Gestão de Combustíveis.

- 1) **Qual o cumprimento no que respeita ao desenvolvimento dos instrumentos de perequação a aplicar para a instalação da rede primária, tal como refere o n.º 9 do artigo 13.º e dos mecanismos de aplicação dos instrumentos de perequação enunciados tal como estabelece o n.º 10 do artigo 13.º da referida Lei?**

R: está em preparação uma proposta de modelo de perequação tal como refere o n.º 9 do artigo 13.º, que seguirá a linha do modelo usado na perequação da perda de rendimento por passagem de linha elétrica.

- 2) **Qual o estado de desenvolvimento e cumprimentos de execução das redes secundárias de faixas de gestão de combustível que se desenvolvem sobre as redes viárias e ferroviárias públicas, as linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e gás natural (gasodutos) e as envolventes aos aglomerados populacionais e a todas as edificações, aos parques de campismo, às infraestruturas e parques de lazer e de recreio, aos parques e polígonos industriais, às plataformas logísticas e aos aterros sanitários, tal como referido nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 13.º da referida Lei?**

R: Aguardamos o preenchimento da informação no SGIF por parte das câmaras municipais. Até à data a informação do primeiro trimestre foi preenchido por 18 camaras municipais.

- C. No âmbito do cumprimento do Artigo 18º referente a Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustíveis.

- 1) **Qual a situação atual do planeamento das faixas primárias de gestão de combustível, com remessa do mapa do seu traçado, e sua integração no planeamento de defesa da floresta contra incêndios segundo estabelecido no n.º4 do artigo 18.º?**

R:- a Rede primaria está publicada no *site* do ICNF no seguinte endereço:

http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/Resource/doc/cartografia-dfci/manual_RPFGC_20052014.pdf

À medida que os municípios têm vindo a rever os PMDFCI, tem sido incorporada esta informação.



- 2) Qual a situação atual quanto ao desenvolvimento das faixas primárias de gestão de combustível (planeamento, instalação e manutenção), com informação das que se encontram concretizadas até 31 de março de 2018, e quais se pensam realizar até 31 de dezembro de 2018?

R: Aguardamos o preenchimento da informação no SGIF por parte das câmaras municipais.

Com os melhores cumprimentos,

P. l. A Chefe do Gabinete


Regina Pinto Lopes

António Cerca Miguel
Adjunto do Ministro da Agricultura,
Florestas e Desenvolvimento Rural
(nos termos do nº 2 do
Despacho nº 2543/2017 de 27/03